

LEI Nº 3.172 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Gerência Regional do Seguro Social - INSS/RS.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Gerência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até vinte e quatro meses, com a finalidade de ceder um servidor municipal a Agência do Instituto Nacional do Seguro Social de Getúlio Vargas.

<Artigo_2>

Art. 2º - A cedência do servidor tem a finalidade de auxiliar nos serviços prestados pela Agência de benefícios em funcionamento nesta cidade.

<Artigo_3>

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

<Artigo_4>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de dezembro de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração